



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## CONTRATO Nº 036/2019

Entre o **Município de PAVERAMA** e a empresa **Divina Cor Indústria de Confeções Eireli**, para aquisição de 960 kits de uniforme escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino, professores municipais e servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer.

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 672.130.300-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DIVINA COR INDÚSTRIA E CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, 655, Morro do Tico-Tico, Município de Bom Princípio/RS, CNPJ nº 28.056.138/0001-21, neste ato representado pelo empresário Rodrigo Wilhelmsen, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3081604682 SJS/RS, CPF n.º 005.053.550-19, residente e domiciliado em Bom Princípio/RS, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório Convite Nº 003/2019 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

### 1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 960 kits de uniforme escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino, professores municipais e servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, com as seguintes características:

1.1.1 – Camiseta em malha: tecido poliviscose (75% poliéster e 35% viscose ) na cor branca), com proteção UV e tecido ANTI PILING (sem a presença de bolinhas), com gola redonda, ribana na cor (branca) e o brasão do município, bordado, no peito, lado esquerdo;

1.1.2 - Calça em chimpa: tecido chimpa 100% poliéster, com pelúcia por dentro, tecido ANTI PILING (sem a presença de bolinhas), dois bolsos modelo faca, na cor azul marinho e detalhes vermelhos, sem bordado;

1.1.3 - Casaco em chimpa: tecido chimpa, 100% poliéster com pelúcia por dentro, na cor azul marinho e detalhes em vermelho e branco, com zíper nylon frontal, na cor azul marinho, com bordado do brasão do município, no peito, lado esquerdo e nome do aluno ou professor bordado na parte interna do casaco;;

1.1.4 - A entrega deverá ser feita de forma individualizada para cada aluno ou professor em suas respectivas escolas;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.2– **Prazo para entrega dos uniformes:** Os uniformes deverão ser entregues ao Município até o dia 04 de setembro.

1.3 – A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

## 2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida, os seguintes valores:

Quant.	Unid.	Descrição do material	Marca	Preço Unitário
960	kit	Camiseta em malha – Conforme descrição do Edital	Divina Cor	14,90
		Calça em chimpa - – Conforme descrição do Edital	Divina Cor	32,00
		Casaco em chimpa - – Conforme descrição do Edital	Divina Cor	34,00
<b>PREÇO GLOBAL UNITÁRIO</b>			80,90	
<b>PREÇO GLOBAL TOTAL</b>			<b>77.664,00</b>	

2.1.1 - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: todos os custos com material, impostos, taxas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 – O pagamento será em 03 (três) parcelas: 30% do valor quando da entrega de 30% dos uniformes; 30% quando for entregue 60% dos uniformes e 40% na entrega da totalidade dos uniformes, cuja fiscalização será acompanhada pela servidora Francine Salvadori Jantsch, Coordenadora de Equipe Pedagógica. A mesma encaminhará ao setor de empenhos a liberação dos pagamentos.

2.3 - A Contratada deverá emitir e apresentar a **Nota Fiscal**, na qual conste discriminadamente, os serviços executados, devendo também constar o número do Edital de Convite.

## 3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O prazo do contrato expirará em 04 de setembro de 2019.

3.2 - O atraso injustificado na entrega prestação de serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

## 4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.3 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.4 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

4.5 - É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.6 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.7 - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.8 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidora Francine Salvadori Jantsch, Coordenadora de Equipe Pedagógica.

## 5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

5.1.1 - Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

5.1.2 - No caso de atraso ou negligência na execução das obras/serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 10 (décimo) dia.

5.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

5.2.1 – Advertência (prazo de 02 dias para regularizar);

5.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

5.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.3 - Os valores das multas serão descontados de qualquer crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento valores, enquanto não houver a quitação da multa ou enquanto não relevada à penalidade aplicada.

5.4 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

## 6.0 DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

## 7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:  
06.02.12.361.0047.2015.

## 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao Edital.

8.2 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.3 - A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do Edital.

8.4 - Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de PAVERAMA, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

8.5 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.7 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

PAVERAMA, 19 agosto de 2019.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE PAVERAMA  
VANDERLEI MARKUS  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
DIVINA COR IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI  
RODRIGO WILHELMOSEN  
EMPRESÁRIO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_